



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 10 /2021

Recrutamento de Juízes Sociais

Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar: -----

Torna público que, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar, na sua reunião ordinária de 02 de dezembro de 2020, foi dado início ao processo de **recrutamento de Juízes Sociais, para o exercício de funções junto do Tribunal Judicial da Comarca de Beja - Juízo de Competência Genérica de Almodôvar**, designadamente em causas relativas a crianças e jovens, de acordo com o disposto no **Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho**, para um período de **2 anos**, tendo sido elaborado o **Edital n.º 256/2020, de 09 de dezembro**, o qual foi afixado nos locais de estilo, bem como publicitado na página eletrónica do Município, e remetido via correio eletrónico, quer para o Tribunal Judicial da Comarca de Beja - Juízo de Competência Genérica de Almodôvar, quer para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Almodôvar. ----

Não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas até ao prazo fixado no suprarreferido edital, determinei, por Despacho datado de 26 de janeiro de 2021, a ratificar na próxima reunião da Câmara Municipal, a prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas, até **05 de fevereiro de 2021**. -----

Nestes termos, e no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar, na sua reunião ordinária de 02 de dezembro de 2020: -----

1. Poderão ser nomeados juízes sociais os cidadãos portugueses de reconhecida idoneidade que satisfaçam as seguintes condições: -----

- a) Ter mais de 25 e menos de 65 anos de idade; -----
- b) Saber ler e escrever português; -----
- c) Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

d) Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso; -----

e) Residir na área do concelho de Almodôvar; -----

O exercício do cargo de juiz social constitui serviço público obrigatório e é considerado, para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular. -----

2. As candidaturas devem ser entregues até ao próximo dia **05 de fevereiro de 2021**, através do endereço de correio eletrónico geral@cm-almodovar.pt ou presencialmente, no Serviço de Expediente, durante o respetivo horário de funcionamento, e efetuadas através de formulário próprio, a disponibilizar na página eletrónica do Município e nos serviços municipais, o qual deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos: -----

a) Curriculum Vitae; -----

b) Certificado de Registo Criminal; -----

Os interessados devem expressar a sua disponibilidade para o desempenho do cargo de Juiz Social. -----

3. Findo o prazo para apresentação de candidaturas, o **Gabinete de Ação Social e Psicologia** elabora as respetivas listas (de efetivos e suplentes), as quais devem contemplar, nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, um número máximo de quarenta e cinco candidatos, devendo as listas incluir igual número de candidatos de cada sexo, sempre que possível; -----

4. Na constituição das listas, será dada preferência aos candidatos com experiência comprovada na área da Infância e Juventude; -----

5. Após apreciação e deliberação da Câmara Municipal, as listas serão submetidas a votação da Assembleia Municipal e remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça. -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Para que não se alegue desconhecimento, é publicado o presente aviso e afixados editais de igual teor nos lugares públicos do costume, bem como na página eletrónica do Município de Almodôvar – www.cm-almodovar.pt.-----

Paços do Município de Almodôvar, 27 de janeiro de 2021

Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.